

## PROJETO DE LEI Nº 012/2019

“Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Madalena-CE e determina outras providências.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Madalena, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 12 e 19 de agosto.

**Art. 2º** - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

- I. Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II. Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III. Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas, motociclistas e pedestres;
- IV. promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º** - A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4º** - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

**Art; 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal dos Vereadores de Madalena, em 21 de maio de 2019.  
Cordialmente,



**RAIMUNDO DARLAN CASSIANO DA SILVA**

**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 12 e 19 de agosto, tendo em vista, que dia 12 de agosto é comemorada a emancipação do município de Madalena e que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Como forma de incentivar à população, á prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de elevada estima.

Câmara Municipal dos Vereadores de Madalena, em 21 de maio de 2019.

  
**RAIMUNDO DARLAN CASSIANO DA SILVA**

**Vereador**